



ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RELATIVO A FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

Entre

Primeiro: O Município de Paredes, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 656 128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, aqui representado por José Alexandre da Silva Almeida, Dr., que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

Segundo: Associação S. Pedro Centro Social de Sobreira, pessoa coletiva número 504 320 424, com sede na Rua do Calvário, n.º 58, Sobreira, aqui representada pelo Presidente da respetiva Direção, António Manuel Rodrigues Silva;

É celebrada a Adenda ao "Protocolo de Colaboração" relativo a fornecimento de refeições escolares, celebrado em 20/07/2018, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Alteração de cláusula)

A Cláusula 2.ª do referido Protocolo de Colaboração para fornecimento de refeições escolares passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula 2ª

(Obrigações do Município de Paredes)

1 - ...

2 - *O Município compromete-se a financiar o serviço, transferindo mensalmente para a Associação a quantia referente ao número de crianças/alunos que beneficiam do serviço, tendo como referência os seguintes valores: para o almoço, 1,84€ e para lanche, 0,23€, ambos os valores com IVA incluído.*

3 -"

Cláusula 2.ª

(Entrada em vigor)

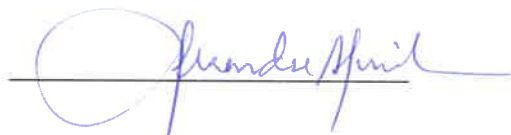
A presente Adenda produz efeitos no início do ano escolar 2019/2020.

O restante clausulado mantém-se sem quaisquer alterações.

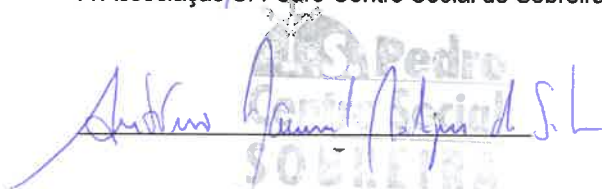
A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Paredes, 16 de julho de 2019

O Município de Paredes



A Associação S. Pedro Centro Social de Sobreira



Associação S. Pedro Centro Social de Sobreira
Davesca - 4585-680 Sobreira
Tel. 224 339 151
Cont. 804 320 424